

## COMISSÃO DE TURISMO

### PROJETO DE LEI Nº 4.418 DE 2023

**Institui o município de Mangaratiba/RJ como Capital Nacional do Turismo de Natureza.**

**Autor:** Deputado JUNINHO DO PNEU

**Relator:** Deputado WASHINGTON QUAQUÁ

#### I – RELATÓRIO

O projeto de lei sob análise, de autoria do Deputado Juninho do Pneu, visa instituir o município de Mangaratiba no estado do Rio de Janeiro como Capital Nacional do turismo de natureza. Esta iniciativa é especialmente relevante e necessária devido ao grande potencial turístico e econômico da cidade para atrair investimentos e turistas de todo o mundo.

Mangaratiba tem, na indústria do turismo e de veraneio, sua maior expressão. Sua localização privilegiada na Baia de Sepetiba propiciou que empresas de turismo náutico instalassem, na cidade, bases de operações de passeios pelas ilhas e praias de toda a baía. Lá se encontra, também, a Delegacia da Capitania dos Portos.

O investimento em turismo proporciona diversos benefícios para a comunidade, tais como geração de empregos, produção de bens e serviços e melhoria da qualidade de vida da população. Incentiva, também, a compreensão dos impactos sobre o meio ambiente, assegura uma distribuição equilibrada de custos e benefícios, estimulando a diversificação da economia local e regional. Traz melhoria nos sistemas de transporte, nas comunicações e em outros aspectos infraestruturais e ajuda, ainda, a custear a preservação dos sítios arqueológicos, dos bairros e edifícios históricos, melhorando a autoestima da comunidade local e trazendo uma maior compreensão das pessoas sobre as origens da cidade.



\* C D 2 4 9 1 0 3 3 2 8 3 0 0 \* LexEdit

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, de acordo com o Art. 24 II, e seu regime de tramitação é ordinário, conforme Art. 151, III, do RICD. Foi distribuída para análise de mérito à **COMISSÃO DE TURISMO E, PARA EFEITOS DO ART. 53 DO RICD, À COMISSÃO de Constituição e justiça e de Cidadania.**

No período regimental, não foram apresentadas emendas à proposição no âmbito da Comissão de Turismo.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Considerando os aspectos legais do projeto de lei que institui a cidade de Mangaratiba/RJ como capital nacional do turismo de natureza irá beneficiar os municípios de Mangaratiba seja no aspectos ambientais, sociais e econômicos.

O turismo de natureza é um dos segmentos que mais crescem no ramo do turismo no Brasil e no mundo que unem preservação ambiental e geração de emprego e renda para os moradores das localidades que investem na exploração do turismo de natureza.

Portanto o município de Mangaratiba-RJ, o Estado do Rio de Janeiro e o Brasil só têm a ganhar com tal propositura legislativa.

Pelo exposto, nosso voto é, quanto ao mérito, pela **APROVAÇÃO** do PL nº 4.418, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2024.

**Deputado WASHINGTON QUAQUÁ**

Relator



LexEdit

\* C D 2 4 9 1 0 3 3 2 8 3 0 0 \*